



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
FF-DE/NNPS/PROGRAMA ADOTE UM PARQUE

TERMO DE DOAÇÃO

Nº do Processo: 262.00003662/2023-73

Interessado: BRACELL CELULOSE

Assunto: Doação de ações de proteção e restauração - Bracell SP - Cham. Púb.

85/23

TERMO DE DOAÇÃO FF/DE-13-16-031/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a empresa **BRACELL SP CELULOSE LTDA** com endereço na Rod. Juliano Lorenzetti, km 4, acesso pela Rod. Marechal Rondon, saída 304, sentido capital-interior, S/N, CEP 18680-901, inscrito no CPF/CNPJ/MF sob o nº 53.943.098/0001-87, neste ato representada por seus diretores **WILLIAM TERAN TROELSEN**, portador do RG nº 08.216.805-95 e do CPF nº 007.534.925-63, com endereço na Rua Pituba, nº 72, apto 1103, Salvador – BA, CEP 41.701-025 e **MAURO QUIRINO**, portador do RG nº 7.245.715-3, inscrito sob o CPF nº 019.352.869-00, doravante nomeado **DOADOR**, e de outro, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL**, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, tem justa e acordada, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2002 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação de bens permanentes, conforme descrições abaixo:

UNIDADE	PRODUTO/ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PREVISÃO DE ENTREGA
---------	--------------	-----------	-------	---------------------

EE Angatuba	Bomba flutuante	Bomba de Alta Performance 16 litros/minuto; Motor à gasolina comum + óleo 2 tempos (25:1) de 42,7 cc, partida manual (corda); Tanque de combustível de 1,1 lts.	1	Maio/2024
EE Avaré	Bomba flutuante	Bomba de Alta Performance 16 litros/minuto; Motor à gasolina comum + óleo 2 tempos (25:1) de 42,7 cc, partida manual (corda); Tanque de combustível de 1,1 lts.	1	Maio/2024
EE Barreiro Rico	Bomba flutuante	Bomba de Alta Performance 16 litros/minuto; Motor à gasolina comum + óleo 2 tempos (25:1) de 42,7 cc, partida manual (corda); Tanque de combustível de 1,1 lts.	1	Maio/2024

EE Caetetus	Bomba flutuante	Bomba de Alta Performance 16 litros/minuto; Motor à gasolina comum + óleo 2 tempos (25:1) de 42,7 cc, partida manual (corda); Tanque de combustível de 1,1 lts.	1	Maio/2024
EE Santa Bárbara	Bomba flutuante	Bomba de Alta Performance 16 litros/minuto; Motor à gasolina comum + óleo 2 tempos (25:1) de 42,7 cc, partida manual (corda); Tanque de combustível de 1,1 lts.	1	Maio/2024
EE Sebastião Aleixo da Silva (Bauru)	Bomba flutuante	Bomba de Alta Performance 16 litros/minuto; Motor à gasolina comum + óleo 2 tempos (25:1) de 42,7 cc, partida manual (corda); Tanque de combustível de 1,1 lts.	1	Maio/2024

PE Carlos Botelho	Bomba flutuante	Bomba de Alta Performance 16 litros/minuto; Motor à gasolina comum + óleo 2 tempos (25:1) de 42,7 cc, partida manual (corda); Tanque de combustível de 1,1 lts.	1	Maio/2024
	Roçadeira para trator	Potência máxima de 60cv, com largura de corte de 1,5m	1	Novembro/2024
RVS Aimorés (Gleba II – Jd. Botânico)	Bomba flutuante	Bomba de Alta Performance 16 litros/minuto; Motor à gasolina comum + óleo 2 tempos (25:1) de 42,7 cc, partida manual (corda); Tanque de combustível de 1,1 lts.	1	Maio/2024

.2. O **DOADOR** doa o(s) bem(ns) acima, sem qualquer ônus e encargo por parte da **DONATÁRIA**.

1.3. Após a conclusão, o **DOADOR** dará quitação integral do acordado, mediante documento assinado, que poderá ser encaminhado à **DONATÁRIA** por via digital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. O transporte dos bens ora doados correrá por conta e risco exclusivo do **DOADOR**.

2.2. A presente doação somente se efetivará após a comprovação da entrega dos bens no endereço da **DONATÁRIA**, nos dias de expediente normal de trabalho, mediante protocolo de recebimento e entrega de Nota Fiscal respectiva, quando houver.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM

3.1. A **DONATÁRIA** aceita os bens objeto do presente Termo, no estado em que se encontram.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4.1. Observadas as normas legais vigentes, a **DONATÁRIA** tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

4.2. A parceria poderá ser divulgada por meio de redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação, podendo conter a logomarca do **DOADOR** e **DONATÁRIO** e

selo de parceiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA LICITUDE DE ORIGEM

6.1. O **DOADOR**, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, por qualquer uma das partes, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, de pleno acordo, **DOADOR** e **DONATÁRIA** firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Fundação Florestal

MAURO QUIRINO
Bracell SP Celulose LTDA.

WILLIAM TERAN TROELSEN
Bracell SP Celulose LTDA.

Testemunhas:

Nome: João Carlos Augusti

RG: 13.653.235-4

CPF: 067.653.408-23

Nome: Joana Eduarda Pereira Santos Silva

RG: 36.561.054-9

CPF: 465.547.868-30



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Augusti, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Quirino, Usuário Externo**, em 13/08/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Troelsen, Usuário Externo**, em 02/10/2024, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 02/10/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joana Eduarda Pereira Santos Silva, Assessor**, em 02/10/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035482568** e o código CRC **4A4EF488**.
